

AUTO DE INFRAÇÃO N. 004/2016.

1) ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão
Endereço: Rua Piedade, 242 - Centro – Tubarão – SC – CEP: 88.701-200
Telefone: 48 3621-9016

2) AGENTE NOTIFICADO

Nome: Tubarão Saneamento S.A.
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 685, Bairro Centro, Tubarão – SC – CEP: 88.701-301
Qualificação: Concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Telefone: 48 3052-7400

3) DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

No Relatório Anual de Regulação, referente ao quarto ano de concessão, elaborado por esta Agência Reguladora, com base nas informações prestadas pela Tubarão Saneamento S.A. no Relatório Anual de Situação do Serviço de Água e Esgoto de Tubarão, foi constatado que a Concessionária não atingiu algumas metas de investimento que deveriam ser atendidas, no período de Março de 2015 à Fevereiro de 2016. Estas metas e seus descumprimentos estão descritas abaixo e detalhadas no Relatório Anual de Regulação - RAR ANO 4, que passa a fazer parte integrante do presente Auto de Infração por meio do Anexo I deste.


4) INFRAÇÃO

Falta de cumprimento das seguintes metas de investimento previstas no Plano de Obras para o terceiro ano de concessão, que integra o Contrato de Concessão n. 038/2012, conforme especificado de forma detalhada no Relatório de Regulação Anual - RAR ANO 4 (Anexo I):

- a) As 15 (quinze) metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.A.A., previstas para o ANO 4 de concessão, estão detalhadas no ITEM 5.2.4 do RAR ANO 4 e apresentadas a seguir:



Recebido
23/30/16



INVESTIMENTOS PREVISTOS S.A.A. – ANO 4				
Nº	Descrição	Quant./Tempo de Depreciação	Unid.	ANO 4
Captação e adução de água bruta				
1	Reforma civil da casa de bomba	1	gb	NÃO
2	Implantação de nova AAB – 400 mm - f°f° k7	1376	m	NÃO
Adução de Água Tratada				
3	Implantação de adutora de água tratada, f°f°, k7, JGS, Sob Moradias, 500 mm	320	m	NÃO
Rede de distribuição				
4	Implantação de rede de água tratada, Def°f°, k7, JGS, reforço vários bairros - 300 mm	1.198	m	NÃO
5	Ø 150 mm, DeF°F°, Implantação das obras de reforço da rede Margem esquerda do Rio Tubarão e BR – 101, centro e periféricos e vários outros bairros.	4.248	m	NÃO
6	Implantação de Booster Km 60	1	un	NÃO
7	Implantação de Booster Morro da Guampa	1	un	NÃO
Projetos				
8	Projeto Executivo	6% das Obras Planejadas		NÃO
Incremento da Extensão de Rede				
9	Ø 50 mm	4.049	m	NÃO
10	Ø 75 mm	1.157	m	NÃO
11	Ø 100 mm	578	m	NÃO
Custeio na Renovação de Redes e Ligação de Água				
12	Substituição Rede de 100 mm	1.401	m	NÃO
13	Substituição Rede de 75 mm	939	m	NÃO
14	Substituição Rede de 50 mm	1.985	m	NÃO
15	Renovação da Ligação de Água	625	un	NÃO

- b) As 3 (três) metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.E.S., previstas para o ANO 4 de concessão, estão detalhadas no ITEM 5.3.3, do RAR ANO 4 e apresentadas a seguir:

INVESTIMENTOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
N.º	Descrição	Quant./Tempo de Depreciação	Unid.	ANO 4
Investimento em Novas Ligações				
1	Novas Ligações	4.065	gb	NÃO
Incremento da Extensão de Rede				
2	Ø 150 mm	42.893	m	NÃO
3	Ø 200 mm	4.766	m	NÃO

5) PENALIDADE

- a) **Multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da receita da Concessionária do mês de Fevereiro de 2016, de acordo com o item 34.1, alínea "b" do Contrato de Concessão n. 038/2012, em razão da infração cometida pela Concessionária ser considerada como infração grave, conforme prevê o item 34.2, alíneas "c", "c.2" e "c.3", correspondente ao valor de R\$ 48.512,16 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme tabela a seguir:

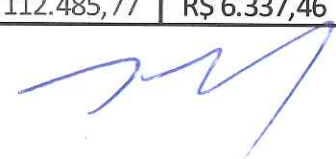
TOTAL DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA EM FEVEREIRO DE 2016 (R\$)				
ORIGEM	RECEITA ÁGUA	RECEITA CAPIVARI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RECEITA DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	2.147.696,00	247.125,00	30.787,00	2.425.608,00

MULTA ANO 4 - CONCESSÃO S.A.A.E.S.				
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	TOTAL
Falta grave (calculado sobre faturamento)	1	2,00%	R\$ 2.425.608,00	R\$ 48.512,16

- b) **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) incidentes sobre as tarifas arrecadadas no mês de Fevereiro de 2016, de acordo com o item 34.5, alínea "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012, por infração, pelo atraso no início ou na conclusão das seguintes obras:

TOTAL DA ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA EM FEVEREIRO DE 2016 (R\$)			
ORIGEM	ARRECADAÇÃO ÁGUA	ARRECADAÇÃO CAPIVARI	ARRECADAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	2.041.229,82	71.255,95	2.112.485,77

MULTA ANO 4 - CONCESSÃO S.A.A.E.S.				
TIPO	QUANT.	%	ARRECADAÇÃO	TOTAL
Por atraso no início ou na conclusão das OBRAS	1	0,30%	R\$ 2.112.485,77	R\$ 6.337,46



Metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.A.A.

OBRAS DO S.A.A.			
Nº	OBRA	PENALIDADE	VALOR DA MULTA (R\$)
1	Reforma civil da casa de bomba	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
2	Implantação de nova AAB – 400 mm - f°f° k7	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
3	Implantação de adutora de água tratada, f°f°, k7, JGS, Sob Moradias, 500 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
4	Implantação de rede de água tratada, Def°f°, k7, JGS, reforço vários bairros - 300 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
5	Ø 150 mm, Def°F°, Implantação das obras de reforço da rede Margem esquerda do Rio Tubarão e BR – 101, centro e periféricos e vários outros bairros.	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
6	Implantação de Booster Km 60	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
7	Implantação de Booster Morro da Guampa	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
8	Projeto Executivo	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
9	Ø 50 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
10	Ø 75 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
11	Ø 100 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
12	Substituição Rede de 100 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
13	Substituição Rede de 75 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
14	Substituição Rede de 50 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
15	Renovação da Ligação de Água	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
SUBTOTAL			R\$ 95.061,86

Metas NÃO ATENDIDAS do Plano de Obras do S.E.S.

OBRAS DO S.E.S.			
Nº	OBRA	PENALIDADE	VALOR DA MULTA (R\$)
1	Investimentos em Novas Ligações	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
2	Incremento da Extensão de Rede - 150 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
3	Incremento da Extensão de Rede - 200 mm	Cláusula 34.5, "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012.	R\$ 6.337,46
SUBTOTAL			R\$ 19.012,37

6) FUNDAMENTO DA PENALIDADE

Nos termos da cláusula 34.1, a falta de cumprimento, por parte da concessionária, de qualquer cláusula ou condição do Contrato n. 38/2012 enseja a aplicação de

penalidades, isolada ou cumulativamente. Para o caso de multa, deve-se observar os percentuais de 0,5% (meio por cento) para falta leve, 1% (um por cento) para falta média e 2% (dois por cento) para a falta definida como grave, incidente sobre o valor da receita do mês em que ocorreu a falta.

Considerando que a Concessionária é reincidente, haja vista a aplicação dos Autos de Infração nos anos anteriores em decorrência do descumprimento de metas do plano de obras, bem como, a existência de benefício financeiro direto à Concessionária devido ao não investimento, a infração deve ser considerada grave, tendo como fundamentos as subalíneas "c.2" e "c.3" da cláusula 34.2.

Outrossim, sem prejuízo da penalidade de multa, a concessionária esta sujeita a aplicação da sanção pecuniária, por infração, de 0,3% das tarifas arrecadadas no mês de ocorrência, por atraso no início ou na conclusão das obras, conforme preceitua a cláusula 34.5.

7) VALOR DA MULTA

O valor da multa, calculado de acordo com o item 34.1, alínea "b" e o item 34.5, alínea "a" do Contrato de Concessão n. 038/2012, é de **R\$ 162.586,39** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

MULTA ANO 4 - CONCESSÃO S.A.A.E.S.					
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	ARRECAÇÃO	TOTAL
Falta grave (calculado sobre faturamento)	1	2,00%	R\$ 2.425.608,00		R\$ 48.512,16
Falta por início ou atraso (calculado sobre arrecadação)	18	0,30%		R\$ 2.112.485,77	R\$ 114.074,23
					R\$ 162.586,39

8) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Michel Szymanski

Cargo/função: Superintendente Geral

Tubarão, 18 de outubro de 2016.


Assinatura

- O(a) Autuado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Auto de Infração, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes, nos termos da Cláusula 34 do Contrato de Concessão n. 038/2012.